



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS QUINZE E DEZOITO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a sexta sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Vanda Maria Ferreira Lustosa e Juíza Convocada Thaís Costa Gondim, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Lárah Barros Rebelo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de gozo de férias. Participou do julgamento a Excelentíssima Senhora Juíza Thaís Costa Gondim, convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Constatado o quorum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.175/2021, do dia 4/3/2021, e publicada no dia 5/3/2021, às fls. 450/508, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Virtual:** **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000014-24.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar o provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para excluir do condeno os honorários advocatícios a cargo da reclamante e majorar o percentual dos honorários de sucumbência para 10%, a serem pagos pela reclamada ao causídico da autora. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000028-84.2020.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar provimento. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000032-74.2020.5.19.0058** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000057-58.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe dava parcial provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$5.000,00. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000099-60.2013.5.19.0001** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ausência de delimitação dos valores impugnados. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000099-48.2020.5.19.0055** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000118-16.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 8 Processo N.º ROT-0000132-23.2020.5.19.0060** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 9 Processo N.º ROT-0000155-31.2020.5.19.0007** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrida(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A) e José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618 pelo recorrente/reclamante, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 10 Processo N.º RORSum-0000239-66.2019.5.19.0007** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 11 Processo N.º AP-0000246-38.2017.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Cláudio Dias de Castro, OAB/RS 32.361, advogado da agravada(Marco Polo S.A.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 12 Processo N.º ROT-0000255-18.2020.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA - **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos, e dar provimento ao recurso obreiro para incluir na condenação os dias de férias, licenças e outros afastamentos legais da autora nos períodos em que a reclamante exercia a função de caixa para fins de cômputo do adicional de quebra de caixa, bem como condenar a ré ao pagamento de honorários sucumbenciais aos patronos da reclamante, no percentual de 15% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e negar provimento ao recurso empresarial. Custas majoradas para R\$900,00, calculadas sobre R\$45.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 13 Processo N.º ROT-0000256-80.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, negar provimento ao recurso da empresa e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenando a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias indenizatórias de aviso prévio proporcional, saldo de salário do mês de abril de 2020; 13º salário proporcional de 2020; férias proporcionais acrescidas de 1/3; FGTS mais 40% de todas as competências não recolhidas; indenização substitutiva do seguro-desemprego; multa do art. 477, §8º, da CLT, bem como dar baixa na CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e, ainda, pagamento de honorários sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor resultante da liquidação das verbas em que foi sucumbente. Custas de R\$ 400,00, fixadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente apenas para este fim. **Ordem: 14 Processo N.º AP-0000263-63.2018.5.19.0061** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de delimitação dos valores impugnados. **Ordem: 15 Processo N.º RORSum-0000345-63.2019.5.19.0060** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. **Ordem: 16 Processo N.º RORSum-0000348-52.2020.5.19.0005** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00, com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento da ação, em observância da Súmula 439 do TST. Some-se à condenação o pagamento de honorários de advocatícios, a cargo da ré, no percentual de 10% sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000350-19.2020.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO presidiu e participou do presente julgamento nos termos do art. 11, §7º, do Regimento Interno. A Exmª Srª Juíza THAÍS COSTA GONDIM convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, não participou do presente julgamento por estar impedida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para, reformando a sentença, majorar os honorários advocatícios para o percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000373-71.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000382-52.2019.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Phelipe Lucas de Torres Sampaio, OAB/DF 59.817, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000477-85.2019.5.19.0007** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, por deserção, e conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro, para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%) sobre o salário mínimo do autor, limitado ao pedido da exordial. Custas pela parte reclamada, majoradas para R\$220,00, sobre R\$11.000,00, valor atribuído à condenação, porém isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 21 Processo Nº AIRO-0000491-63.2019.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000516-26.2019.5.19.0058** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000533-98.2017.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, e Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça Baltazar, OAB/AL 9.479, advogados do recorrente e recorrida, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000542-49.2020.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO presidiu e participou do presente julgamento nos termos do art. 11, §7º, do Regimento Interno. A Exmª Srª Juíza THAÍS COSTA GONDIM convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, não participou do presente julgamento por estar impedida. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal em relação ao pagamento do FGTS de forma indenizada, à multa de 40% do saldo do FGTS e às multas dos art. 467 e 477 da CLT; reformar a sentença, de ofício, para determinar a utilização da SELIC nos cálculos da ação, a partir da citação, bem como aplicar ao recorrente multa por litigância de má-fé, no valor de 5% sobre o valor da causa, em favor da parte contrária. Oficie-se ao Procurador Geral do Município, dando-se-lhe ciência desta decisão, que se repetirá em tantos outros recursos com a mesma temática



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e mesmos argumentos, para as providências cabíveis. Custas pelo reclamado mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0000568-78.2017.5.19.0062** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000587-41.2020.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que o conhecia. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000617-63.2019.5.19.0058** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, advogado do recorrido/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000617-19.2019.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a recorrida ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10 mil, com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000633-45.2020.5.19.0005** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032 e José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogados da recorrente e recorrida, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 30 Processo Nº AIRO-0000645-62.2020.5.19.0004** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo instrumento. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000687-30.2019.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000692-39.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Karinne Nascimento de Almeida, OAB/AL 14.197, advogada do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000714-40.2019.5.19.0001** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário da reclamada por intempestividade. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000730-91.2019.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que o conhecia. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000742-93.2019.5.19.0005** Relator PEDRO INACIO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Resultado: considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado da recorrida/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000761-84.2019.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, encaminhar os presentes autos para julgamento em sessão telepresencial, à pedido da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0000799-96.2019.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, excluindo, de consequência, sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios, bem como para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário-base do autor a partir de agosto de 2018, com repercussões em férias mais 1/3, décimos terceiros salários, adicional noturno e FGTS, e ainda condená-la ao pagamento de honorários periciais, arbitrados na sentença, eis que sucumbente na pretensão objeto da perícia, e em honorários advocatícios no percentual em 10% sobre o valor apurado em liquidação. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sob R\$20.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000864-97.2019.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303 e Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9.468, advogados da recorrente/reclamada e recorrida/reclamante, respectivamente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000903-54.2015.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001006-16.2019.5.19.0004** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para deferir o pagamento de diferença do aviso prévio em razão da não inclusão do adicional de periculosidade em sua base de cálculo e excluir do condeno os honorários sucumbenciais arbitrados em favor do patrono da ré. Custas mantidas meramente para efeitos processuais. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0001127-38.2019.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal em relação ao pagamento do FGTS de forma indenizada, à multa de 40% do saldo do FGTS, às multas dos art. 467 e 477 da CLT e a questão dos juros e correção monetária, negar provimento ao recurso e aplicar ao recorrente multa por litigância de má-fé, no valor de 5% sobre o valor da causa, em favor da parte contrária. Oficie-se ao Procurador Geral do Município, dando-se-lhe ciência desta decisão, que se repetirá em tantos outros recursos com a mesma temática e mesmos argumentos, para as providências cabíveis. Custas pelo reclamado mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0001190-69.2019.5.19.0004** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.414, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001228-84.2019.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, advogada da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0001273-79.2019.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal em relação ao pagamento do FGTS de forma indenizada, à multa de 40% do saldo do FGTS, às multas dos art. 467 e 477 da CLT e a questão dos juros e correção monetária, negar provimento ao recurso e aplicar ao recorrente multa por litigância de má-fé, no valor de 5% sobre o valor da causa, em favor da parte contrária. Oficie-se ao Procurador Geral do Município, dando-se-lhe ciência desta decisão, que se repetirá em tantos outros recursos com a mesma temática e mesmos argumentos, para as providências cabíveis. Custas pelo reclamado mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0001294-84.2019.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, encaminhar os presentes autos para julgamento em sessão telepresencial, à pedido do Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0001303-03.2017.5.19.0001** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial para deferir a diferença entre o adicional de 30% sobre o salário e o que recebia à título de insalubridade, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0001309-96.2011.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0001314-75.2019.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e excluir dos cálculos de Id 715c065 a incidência da contribuição social a partir de 11.11.2017. Custas mantidas. **Ordem: 49 Processo Nº RORSum-0001327-74.2019.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para condenar a ré ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor resultante da liquidação. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0001527-25.2014.5.19.0007** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso a fim de anular a decisão impugnada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que processe o RPV nos termos dos regramentos deste Regional. **Ordem: 51 Processo Nº ROT-0001572-22.2018.5.19.0061** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal por deserção. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para condenar a empresa no pagamento de honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 52 Processo Nº AP-0001644-79.2015.5.19.0007** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0001799-48.2016.5.19.0007** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

recurso do exequente; Conhecer e dar provimento ao apelo das executadas para determinar o sobrestamento da execução contra as empresas agravantes em recuperação judicial até que o débito trabalhista seja pago, nos autos do processo de recuperação judicial nº 0002843-89.2018.8.21.0019, que tramita perante a Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo/RS, ou até o encerramento deste, o que ocorrer primeiro. **Ordem: 54 Processo Nº AP-0010247-18.2013.5.19.0006** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de delimitação dos valores impugnados - planilha. **Ordem: 55 Processo Nº AP-0046500-27.2007.5.19.0002** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Williany Alves Peixoto, OAB/AL 15.033, advogada do agravante/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 56 Processo Nº AP-0093800-17.2009.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Ordem: 57 Processo Nº AP-0101200-30.1996.5.19.0004** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 58 Processo Nº AP-0144200-60.2008.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao agravo para determinar a dedução dos valores já adimplidos pela agravante em relação ao agravado A. T. C. e, de ofício, dispor que seja utilizado como índice de correção monetária o IPCA-E na fase pré-processual e a taxa Selic depois da citação, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Thaís Costa Godim que dava provimento parcial para determinar que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381) até a data do ajuizamento da ação; e, e a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista deverá incidir a taxa SELIC. **Ordem: 59 Processo Nº AP-0399700-11.1986.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, advogado do agravante/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia dezoito de março de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**